



C.M.V. 6343/19
Proc. Nº 64751/19
Fls. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO N.º 2/15/2019

Senhora Presidente
Nobres Vereadores

O vereador **Vagner Alves**, em conjunto com os vereadores que esta subscrevem, requerem nos termos regimentais, a apreciação e aprovação do nobre Plenário, a presente **Moção de Repúdio** ao Projeto de Lei nº 6159/19 que fere os direitos da pessoa com deficiência.

Justificativa:

O Governo Federal apresentou à Câmara dos Deputados um projeto de lei (6159/19), que se aprovadõ, irá prejudicar os trabalhadores com deficiência, dificultando a inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho.

O PL altera dentre outras leis e decretos, a Lei de Cotas (Nº 8.213, de 24 de julho de 1991) e a Lei Brasileira da Inclusão (Nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Algumas das alterações são:

> As empresas poderão pagar para um fundo de reabilitação ao invés de contratar profissionais com deficiência;

> Excluirão todas as vagas existentes nas empresas de prestação de serviços terceirizados e temporários que prestam serviços aos órgãos públicos de cumprir a cota, o que retirará inúmeras vagas de emprego das pessoas com deficiência e reabilitados;

> Obriga as pessoas com deficiência a requererem a suspensão do pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) antes de requerer o auxílio-inclusão, sem mesmo saber se será ou não concedido este último benefício;

> Outro ponto extremamente crítico do Projeto de Lei é que a contratação de pessoa com deficiência "grave", avaliada nos termos do disposto no



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 6475/19
Fls. 02
Resp. _____

§ 1º do art. 2º da LBI, será considerada em dobro para fins de verificação do cumprimento da Lei de Cotas, estabelecendo vantagem ao empregador que admitir um trabalhador com deficiência considerada "grave".

O referido projeto de lei, propõe uma série de alterações legislativas que afetam drasticamente toda a política de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Além de ferir manifestamente aos comandos e princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como da nossa Lei Brasileira de Inclusão (LBI), se aprovado, o projeto de lei do Governo Federal configurará um **DESMONTE INSTITUCIONALIZADO** da Lei de Cotas – principal mecanismo de colocação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal.

O PL 6159/2019 é inconstitucional, ilegal, imoral e irresponsável do ponto de vista das obrigações assumidas pelo Brasil perante a comunidade internacional em matéria de direitos das pessoas com deficiência.

Por isso venho me manifestar publicamente **REPUDIANDO** essa iniciativa, a fim de dar visibilidade para esse projeto, que entendo ser o maior retrocesso formal em termos de inclusão das pessoas com deficiência na legislação brasileira.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação pelo plenário da presente **Moção de Repúdio** e que seja enviado Ofício ao Excelentíssimo Presidente da República, ao Presidente do Senado Federal e ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Valinhos, 03 de dezembro de 2019.


Wagner Alves de Souza
Vereador


KIKO BELONI
Vereador
PSB


Rodrigo Toloi
Vereador - DEM